



AC/TA-03.06/2025

PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0004427-1 e 7010.2022/0003294-4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO OPERACIONAL CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E A LIFERAY LATIN AMERICA LTDA. (AC-04.06/2022).

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO DE PADOVAN FORBES**, portador da cédula de identidade RG. nº 29.569.823 e inscrito no CPF/MF sob nº 361.740.348-44, e por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95, e de outro lado a **LIFERAY LATIN AMERICA LTDA.**, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Alfândega, 35, Loja 0401, Shopping Paço Alfândega, Bairro do Recife, CEP 50.030-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.902.443/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **EMANUEL CAVALCANTE DI MATTEO**, inscrito no CPF sob o nº 034.584.944-21, doravante denominada simplesmente "LIFERAY"; considerando o interesse das partes em ajustar determinadas cláusulas do ACORDO, particularmente no que se refere a prorrogação do prazo de vigência do Acordo e a inclusão de cláusula de confidencialidade e de proteção de dados.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Acordo Operacional AC-04.06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Operacional AC-04.06/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14/06/2025, com término em 13/06/2027, e inclusão de cláusula de confidencialidade e de proteção de dados.

CLÁUSULA II – DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a outra parte em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

2.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Acordo Operacional ou na execução das atividades ligadas a este instrumento, as partes deverão adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Acordo conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços



AC/TA-03.06/2025

prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

2.3. A LIFERAY se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **LIFERAY** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades;
- v) A **LIFERAY** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

2.4. A LIFERAY deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

2.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **LIFERAY** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **LIFERAY** possui perante a LGPD e o Acordo Operacional.

2.6. A LIFERAY declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.



AC/TA-03.06/2025

2.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **LIFERAY**.

2.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **LIFERAY** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido pelo Acordo Operacional.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do Acordo Operacional e demais alterações que não confrontem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Data: 13/06/2025 16:11:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRODAM-SP S/A:

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor-Presidente

ELIAS FARES HADI:09443832895
ELIAS FARES HADI
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

Assinado digitalmente por ELIAS FARES HADI:09443832895
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multiple v5, OU=21398480000122, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ELIAS FARES HADI:09443832895
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.13 11:55:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LIFERAY:

DocuSigned by:
Emanuel Cavalcante Di Matteo
4907551324BC423...
EMANUEL CAVALCANTE DI MATTEO
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. **gov.br** Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL
Data: 13/06/2025 11:42:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. DocuSigned by:
Renata Kesia dos Santos Alves
B4D2F77C1611462...
Renata Kesia dos Santos Alves

- Termo de Ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS (Anexo VII - da Portaria n.º 17/SMSUB/2023) devidamente assinado

Comunique-se | Documento: [127572548](#)

6050.2025/0007165-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: LITHOCENTER SA CENTRO DE TRAT DE CALCULOS REN BILIARES

COMUNIQUE-SE

ATENÇÃO:

1- Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08, fica o interessado comunicado a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2- O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF, e enviado das 8:00 às 18:00h para: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br (e-mail somente para atendimento de comunique-se);

3- Plantão de dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas para o e-mail da unidade: cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à Rua José de Magalhães, 500 (sala E) às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

APRESENTAR, face constar edificação IRREGULAR na Consulta Histórico da Edificação (Tela de sistema-CEDI), e atividade NÃO ser considerada atividade de baixo risco nos termos do Decretos 57.298/16 e 58.419/18:

1- Para continuação da análise é preciso apresentar o respectivo documento comprobatório da regularidade da edificação acompanhado das plantas correspondentes; ou seja o Certificado de Conclusão da obra que corresponde ao Alvará de Aprovação e Execução de Reforma citado;

2- **ANEXO I** - requerimento padrão da **Portaria 17/SMSUB/2023**, totalmente e corretamente preenchido, requerido em nome do responsável legal da atividade que constar no contrato social e assinado pelo mesmo, ou assinado por procurador, e também assinado pelo responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto; caso seja assinado por procurador, colocar abaixo sua assinatura seu nome e número de seu documento; esclarecer AVCB ser para a empresa ocupando a totalidade da edificação e no requerimento não ocupar, corrigir área;

3- **ANEXO III** - declaração da **Portaria 17/SMSUB/2023**, de atendimento aos parâmetros de incomodidade **constando o nome do responsável legal da atividade** que constar no contrato social e assinado pelo mesmo, ou assinado por procurador, e também assinado pelo responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto; caso seja assinado por procurador, colocar abaixo sua assinatura seu nome e número de seu documento;

4- **ANEXO VII** - termo de ciência da **Portaria 17/SMSUB/2023**, quanto a obtenção do CMVS **constando o nome do responsável legal da atividade** que constar no contrato social e assinado pelo mesmo, ou assinado por procurador; caso seja assinado por procurador, colocar abaixo sua assinatura seu nome e número de seu documento;

5- contrato social da atividade;

6- documentação do responsável pela atividade (RG e CPF), que constar no contrato social, se for diferente do Sr. Ricardo Migueli;

7- CCM do engenheiro civil;

8- ART retificadora do engenheiro civil referente à declaração (ANEXO III), de atendimento aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação e manutenção da regularidade (com texto que afirme que atende acessibilidade); não pode ser de reforma;

9- caso requerimento e declarações sejam assinados por procurador, apresentar procuração atualizada com poderes específicos para representar o outorgante perante os órgãos públicos do Município de São Paulo, a fim de obter o Auto de Licença de Funcionamento;

10- Documento do procurador (a).

Comunique-se | Documento: [127584199](#)

6059.2025/0004055-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: FENIX REPÚBLICA DO LÍBANO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.145.358/0001-00

COMUNIQUE-SE

ATENÇÃO:

1- Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08, fica o interessado comunicado a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2- O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF, e enviado das 8:00 às 18:00h para: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br (e-mail somente para atendimento de comunique-se);

3- Plantão de dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas para o e-mail da unidade: cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à Rua José de Magalhães, 500 (sala E) às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

APRESENTAR:

1- **ANEXO I** - requerimento padrão da **Portaria 17/SMSUB/2023**, totalmente preenchido, requerido em nome do responsável legal da atividade que constar no contrato social e assinado pelo mesmo, ou assinado por procurador, e também assinado pelo responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto; caso seja assinado por procurador, colocar abaixo sua assinatura seu nome e número de seu documento; listar outras

atividades pretendidas a serem exercidas no local; corrigir item pois se a empresa ocupa toda a edificação a atividade não é secundária nem complementar

2- **ANEXO III** - declaração da **Portaria 17/SMSUB/2023**, de atendimento aos parâmetros de incomodidade constando o nome do responsável legal da atividade que constar no contrato social e assinado pelo mesmo, ou assinado por procurador, e também assinado pelo responsável técnico, que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto; caso seja assinado por procurador, colocar abaixo sua assinatura seu nome e número de seu documento;

3- contrato social da atividade;

4- documentação do responsável pela atividade (RG e CPF), se não forem os já apresentados;

5- CAU da arquiteta legível;

6- RRT da arquiteta, referente à declaração (ANEXO III), de atendimento aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação e manutenção da regularidade (com texto que afirme que atende acessibilidade), com comprovante pagamento;

7- caso requerimento e declarações sejam assinados por procurador, apresentar procuração atualizada com poderes específicos para representar o outorgante perante os órgãos públicos do Município de São Paulo, a fim de obter o Auto de Licença de Funcionamento;

8- Documento do procurador (a).

Comunique-se | Documento: [127572865](#)

6030.2025/0001158-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: BEAUNE IMPORTADORA LTDA

COMUNIQUE-SE:

1- As atividades de CNAE 5611-7-99 e 5611-2-05 não são consideradas de "baixo risco", nos termos do Decreto 57.298/2016

2- Atender o artigo 28 do Decreto 57.521/2016 quanto às vagas de estacionamento vinculadas em outro imóvel

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [127640610](#)

6043.2025/0001174-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CASA GC VIAGENS E TURISMO LTDA (59785962000146)

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1- Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08, fica o interessado comunicado a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2- O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF, das 8:00h às 18:00h para: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br (e-mail somente para atendimento de comunique-se);

3- Plantão de dúvidas técnicas pelo e-mail cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à Rua José de Magalhães, 500 (sala E) às terças e quintas feiras das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h

APRESENTAR:

1- **ANEXO I** - Apresentar requerimento padrão integralmente preenchido em nome do responsável legal da atividade que consta no contrato social e assinado pelo mesmo, e com indicação do responsável técnico; esclarecer item 10 e 22 indicar ocupar 20,00m² e contrato locação indicar ocupar 70,00m², corrigir requerimento e ART; colocar número da nova ART no item 35;

2- CCM do responsável técnico, engenheiro civil;

3- ART retificadora do engenheiro civil, corrigindo área da atividade e indicando descrição completa da declaração do ANEXO 2;

4- Face ocupação dentro de posto de serviços, deverá apresentar o respectivo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO da atividade principal, sem o que não será possível o deferimento do pedido.

Subprefeitura de Sapopemba

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [127636889](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 36-10034073 Processo: 6061.2025/3024017-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: AUTOESCOLA JUMBO NOVA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV SAPOPEMBA 09512

Bairro: N/I CEP: 03988000 SQL: 154.128.0004-0

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (muitas reuplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato do Termo Aditivo | Documento: [127689941](#)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0004427-1 E 7010.2022/0003294-4.

TERMO DE ADITAMENTO AC/TA-03.06/2025 AO ACORDO AC-04.06/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E A LIFERAY LATIN AMERICA LTDA.

OBJETOS: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO OPERACIONAL AC-04.06/2022, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/06/2025, COM TÉRMINO EM 13/06/2027, E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/06/2025.

São Paulo Turismo

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato | Documento: [127616083](#)

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

SEI: 7210.2024/0001916-7

Órgão Gerenciador: São Paulo Turismo S/A Pregão Eletrônico: 019/24

Detentora: Liz Construções e Iluminação Ltda CNPJ: 18.579.949/0001-53

Ata de Registro de Preços: 007/24

Termo de aditamento: 006/25

Objeto da Ata: Formação de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, para locação e instalação de KIT MOBILIÁRIO TIPO A, B e C para eventos, cumulada com prestação de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Ata de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2025, com reajuste de 5,01%.

Item 2: Kit Mobiliário Tipo B - Quant. de diárias: 1.000 - Valor unitário: R\$ 3.358,22 - Valor total: R\$ 3.358.220,00

Item 3: Kit Mobiliário Tipo C - Quant. de diárias: 1.200 - Valor unitário: R\$ 4.935,47 - Valor total: R\$ 5.922.564,00

Valor total estimado: R\$ 9.280.784,00

Data de assinatura: 12/06/2025

Companhia Metropolitana de Habitação

SUJUR/COPEL

Ata | Documento: [127535199](#)

PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0001205-8 - PORTARIA Nº 010/2022 - Revoga a Portaria nº 006/2022 e estabelece procedimentos para a inscrição no Cadastro da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, além de disciplinar o funcionamento do sistema.

ATA DE REPROVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL - PORTARIA Nº 010/2022

A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, devidamente designada pela Autoridade Superior por meio da Portaria nº 007/25, após análise realizada